



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.962 DE 31 DE agosto DE 1.999

Retifica o Decreto nº 8.914 de 04.08.1999, relativamente às medidas e área do terreno, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno necessária à implantação de Unidade Educacional, adjacente aos loteamentos Jardim Garcez e Jardim das Américas, no bairro do Areão.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas:

Área de terreno de propriedade de Amador Bargo Bouzas, ou quem de direito, designada área 02, cadastrada sob o B.C. 55.055.306.001, no bairro do Areão, nesta cidade, com início no ponto A, marco zero da presente descrição, ponto este, localizado no lado de numeração ímpar da Avenida dos Bombeiros, distante 25,00m da intersecção do alinhamento desta Avenida com a Rua Francisco David de Oliveira, e, distante 122,30m acompanhando o alinhamento desta mesma Avenida onde encontra um córrego. Partindo do ponto A, supra identificado, segue até o ponto F no rumo 49° 00'SE a distância de 90,00m, onde confronta, respectivamente, com os imóveis designados área 14 e área 13, também com os prédios nº 26 e 36 e ainda com os imóveis designados áreas 10,09,08,07 e 06, todos de propriedade de Amador Bargo Bouzas; do ponto F deflete à direita e no rumo 41° 00'SW segue até o ponto G 28,50m; do ponto G deflete à esquerda e no rumo 19°00'SE segue 24,00m até o ponto H, confrontando do ponto F ao ponto H com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto H deflete à direita e no rumo 69° 00'SW segue 22,50m até o ponto I; do ponto I deflete à direita e no rumo 49°00'NW segue 99,00m, até encontrar o ponto J, ponto este localizado no alinhamento da Avenida dos Bombeiros, confrontando do ponto H ao ponto J com a "área non aedificandi" e área 01 de propriedade de Amador Bargo Bouzas; finalmente, do ponto J deflete à direita e no rumo 41° 00'NE segue 60,00m ao longo da Avenida dos Bombeiros até encontrar o ponto A, inicial; fechando o perímetro e perfazendo a área de 5.822,50m².

Área de terreno de propriedade de Amador Bargo Bouzas ou quem de direito, formada pelo conjunto das áreas designadas 03,04,05 e 06, cadastradas sob os B.C.s 55.055.307.001, 55.055.308.001, 55.055.309.001 e 55.055.310.001, no bairro do Areão, nesta cidade, com início no ponto C, localizado no lado de numeração par da Rua Francisco David de Oliveira, distante 80,00m da intersecção do alinhamento desta Rua com o alinhamento da Avenida dos Bombeiros, e, distante 57,00m acompanhando o alinhamento da Rua Francisco David de Oliveira até encontrar a divisa da Área verde do loteamento Jardim das Américas. Partindo do ponto C, supra identificado segue 40,00m no rumo 49° 00'SE ao longo da Rua Francisco David de Oliveira até o ponto D; do ponto D, deflete à direita e no rumo 41° 00'NW segue 25,00m, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, até o ponto E; do ponto E deflete à direita e no rumo 49° 00'SW segue 40,00m confrontando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté e com a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

área 02 de propriedade de Amador Bargo Bouzas, até encontrar o ponto B; do ponto B deflete à direita e no rumo 41° 00'NE segue 25,00m confrontando com a área 07 de propriedade de Amador Bargo Bouzas, até encontrar o ponto C, inicial; fechando o perímetro e perfazendo a área de 1.000,00m².

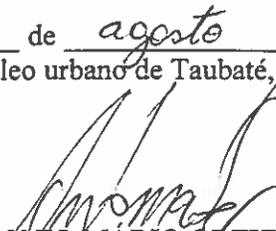
ARTIGO 2° - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1297 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

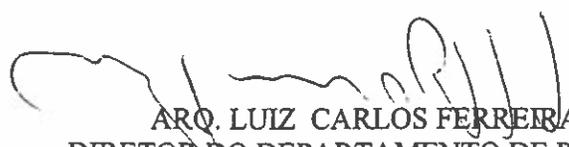
ARTIGO 3° - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações introduzidas pela lei n° 2.786, de 21 de maio de 1.956.

ARTIGO 4° - As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentárias próprias.

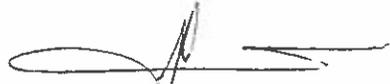
ARTIGO 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de agosto de 1.999, 354° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359° da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Felix.


ANTÔNIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 31 de agosto de 1.999


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA